

**LEI MUNICIPAL N°411/2013**

**DATA:** 03 DE ABRIL DE 2013.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOFELIZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição, até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL, inscrita no CNPJ sob nº07.097.516/0001-45, com sede à Rua Florianópolis, nº 1237 - sala 02, na cidade de Feliz Natal - MT.

**Art. 2º-** O valor da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará a cobertura parcial das despesas com a promoção e realização da 8ª EXPOFELIZ - Feira Agropecuária, Industrial e Comercial do Município de Feliz Natal, a ser realizada no período de 08 à 11 de Agosto de 2013.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
003 - Departamento de Municipal de Esporte e Lazer  
13 - Cultura  
392 - Difusão cultural  
0007 - Apoio as artes e cultura  
2023 - Manutenção das Atividades artísticas e culturais.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa **33.50.41.00.00.00 - Contribuições**, no Projeto Atividade 2023 - Manutenção das Atividades artísticas e culturais constante da dotação orçamentária mencionada no Art. 3º desta lei, conforme segue:

33.50.41.00 Contribuições R\$ 200.000,00

**Art. 5º -** Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
001 - Departamento Municipal de obras  
15 - Urbanismo  
451 - Infraestrutura urbana  
0016 - Obras públicas e infraestrutura urbana  
1016 - Construção de asfalto, galerias e meio fio  
4490.51.00.00.00 - Obras e instalações R\$ 80.000.00

07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
001 - Departamento Municipal de obras  
26 - Transporte  
782 - Transporte rodoviário  
0017 - Rodoviário  
1021 - Melhoria do parque de máquinas e renov frota  
4490.52.00.00.00 - Equip. e mat. permanentes R\$ 100.000.00

03- Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças  
001 - Departamento Municipal de Administração  
04 - Administração  
121 - Planejamento e Orçamento  
0002 - Organização Administrativa  
2085 - Implementação do Plano Diretor  
3390.39.00.00.00-Outros serv.-pessoa jurídica R\$ 20.000,00

**Art. 6º-** A contribuição ora autorizada será precedida de convênio a ser firmado entre o Município e a CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL, a qual deverá prestar contas dos recursos aplicados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

**Art. 7º-** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias na Lei Municipal nº 321/2009, que aprova o PPA 2010/2013, bem como, na Lei Municipal 389/2012, de 25 de junho de 2012, que dispõe as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013.

**Art. 8º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**